



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- Contrato de Experiência.
- Ofício Nº 328/2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Monalisa Gonçalves Tavares / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Tiradentes, nº 23

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EFPZ+2U4HT0PTMKHUA2IQ

Contratos

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular de Contrato de experiência, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE TRÁFICO, com sede à rua Monteiro Dato s/nº, representado neste ato pelo Sr. Antonio Palmeira de Carvalho Filho, Diretor do SAAF, doravante designado EMPREGADOR e do outro lado o Sr. Antonio Almeida de Farias Neto, com 26 anos de idade, residente a rua Barão do Rio Branco, em Ibicaraí - Bahia, portador da Carteira Profissional nº 77.175 Série nº 473, doravante designado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O EMPREGADOR admi e a seus serviços no cargo de Auxiliar de ESCRITÓRIO - Referência 'F', pelo período de 90 (Noventa) dias a partir de 01 de Outubro de 1981 e a terminar em 29 (Vin te e Nove) de Dezembro de 1981, mediante salário mensal de Cr\$-11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Cruzeiros), com compreendida a remuneração do repouso remunerado.

CLAUSULA SEGUNDA:- Ao EMPREGADOR fica assegurado nos termos do Artigo 462 - Parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho, o direito de efetuar no salário do EMPREGADO os seguintes descontos:
a) - Os previstos em Lei.
b) - Os resultantes dos danos causados pelo EMPREGADO, por falta de imprudencia, impericia ou negligência.


CLAUSULA TERCEIRA:- O horário normal de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: das 8,00 às 12,00 Horas e das 13,30 às 17,30 horas.

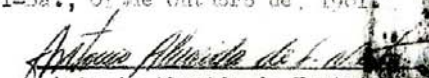
CLAUSULA QUARTA:- O EMPREGADO se compromete a cumprir bem e fielmente as normas estabelecidas no Regimento do EMPREGADOR, esforçando-se por adaptar-se a função designada, e ainda habilitar-se para o melhor desempenho.

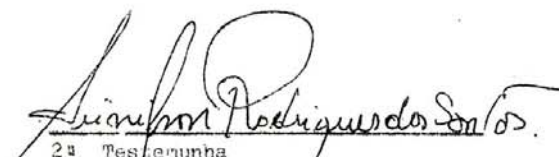
CLAUSULA QUINTA:- Quaisquer das partes contratantes, poderá no decorrer do prazo contratual estabelecido na Clausula Primeira, rescindir o presente contrato sem qualquer onus, independentemente de aviso prévio.

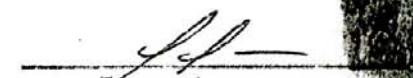
CLAUSULA SEXTA:- Decorrido o prazo de 90 (Noventa) dias, previsto na Clausula Primeira, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito podendo se for da conveniencia das partes, ser feito o prosseguimento da prestação de serviços, computando-se nesto hipotesse, o tempo de serviço prestado pelo EMPREGADO, durante a vigencia deste contrato.

Ibicaraí-Ba., 01 de Outubro de, 1981.


1ª Testemunha


Antonio Almeida de Farias Neto
- Empregado -


2ª Testemunha


- Empregador -

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



Ofício 328/2022

Ibicarai - Bahia
01 de abril de 2022

Ao
Banco Bradesco S/A
Ag: nº 3031-7
Ibicarai-Bahia

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo Órgão.

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 14.353.916/0001-30

OUTORGADOS:

Nome: ADELINO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 442.064.295-53
Cargo: Diretor Administrativo do SAAE

Nome: ANTONIO ALMEIDA DE FARIAS NETO CPF: 114.215.685-00
Cargo: Técnico em Contabilidade

PODERES:

- Emitir Cheques;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonário de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheque devolvidos;
- Endossar cheques;
- Requisitar cartão eletrônico;

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar saques – Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Cartão transporte – autorizar dev/transf. meio;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- Assinar contrato de abertura de crédito;
- Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;
- Cadastrar e movimentar conta corrente através de chave PIX.
- Emitir comprovantes de TED e DOC recebidos na conta do SAAE.

Em anexo, segue cópias do Ato de nomeação com a devida publicação.

Cordialmente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí – Bahia, 01 de Abril de 2022



Marjaisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40